



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1260/2015

"Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a permutar 01 (um) imóvel de sua propriedade, por 04 (quatro) imóveis de propriedade do Sr. Enivaldo Domiciano de Carvalho, portador do CPF nº 469.451.486-53, e sua esposa Sra. Denise Francisca de Carvalho, portadora do CPF nº 579.298.156-68, residentes na Rua Cristiano Caetano, nº 173, Centro, neste Município.

Parágrafo Único – Os imóveis a serem permutados são os seguintes:

I – Bem pertencente ao Município: Um lote de terreno com a área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadro) situado na Rua São Pedro "cujo lote de terreno : acha circunscrito pela seguinte linha divisórias: começa no marco de divisas com Egídio Rodrigues de Souza, na Rua São Pedro, subindo em divisas com este e depois com José Pinto de Araújo, em rumo reto, numa distância de 30,00m (trinta metros), indo atingir as divisas de Vitor Eufrásio de Carvalho; ai volve à esquerda e seguindo em divisas com este e depois com Pedro Lopes de Siqueira, numa distância de 18,00 (dezoito metros); no marco dessa medida, volve a esquerda e descendo reto, numa distância de 30,00 (trinta metros), em divisas com eles próprios vendedores, indo atingir a Rua São Pedro; ai volve à esquerda e seguindo margeando a dita Rua, numa distância de 18,00 (dezoito metros), indo atingir o ponto de início e fim desta linha divisória," objeto da transcrição nº 3.423 do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia.

II – Bens pertencentes ao Sr. Enivaldo Domiciano de Carvalho, portador do CPF nº 469.451.486-53 e sua esposa Sra. Denise Francisca de Carvalho, portadora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF nº 579.298.156-68, residentes na Rua Cristiano Caetano, nº 173, Centro, neste Município, a saber:

a) Lote nº 01 – Quadra “A” - Área: 151,50 m² - Matrícula nº 4.550

b) Lote nº 02 – Quadra “A” - Área: 152,99 m² - Matrícula nº 4.551

c) Lote nº 03 – Quadra “A” - Área: 152,99 m² - Matrícula nº 4.552

d) Lote nº 04 – Quadra “A” - Área: 166,74 m² - Matrícula nº 4.553

Artigo 2º - Os Imóveis descritos no artigo anterior possuem os seguintes valores:

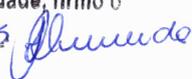
I – bem pertencente ao município, no valor de **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, cuja avaliação fica fazendo parte integrante desta lei;

II – bens pertencente aos particulares: o valor de **R\$ 199.993,84 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)** cuja avaliação fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - A posse dos imóveis permutados será a do dia da publicação da lei.

Artigo 4º - Esta lei, revogando-se as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 23 de abril de 2015.

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade, com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/04/2015. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 23/04/2015 


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL